XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA

DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

LUCIANA COSTA DA FONSECA

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH

ROGERIO BORBA

Copyright © 2019 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof.
Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

D597

Direito e sustentabilidade I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/CESUPA

Coordenadores: Luciana Costa da Fonseca; Jerônimo Siqueira Tybusch ; Rogerio Borba – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-837-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Direito, Desenvolvimento e Políticas Públicas: Amazônia do Século XXI

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI (28 : 2019 :Belém, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

Centro Universitário do Estado do Pará
Belém - Pará - Brasil
https://www.cesupa.br/

XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA

DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

Apresentação

A presente obra é fruto dos artigos apresentados no Grupo de Trabalho (GT) DIREITO E SUSTENTABILIDADE I, do XXVIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade do Pará entre os dias 13 a 15 de novembro de 2019, no Centro Universitário do Pará (CESUPA).

O Congresso teve como temática "DIREITO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS: AMAZÔNIA DO SÉCULO XXI". A escolha do tema foi pertinente em razão do momento político e jurídico vivido, onde se questiona o papel do estado na proteção ambiental, em especial a proteção da amazônia. As diversas questões ambientais verificadas tratam do desafio de harmonizar os dispositivos constitucionais em prol da biodiversidade, de forma a viabilizar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, como preconiza o Artigo 225 da Constituição da República, com vistas a área amazônica.

Como resultado de uma grande ambiência de atividades de pesquisa desenvolvida em todo o país, foram apresentados neste GT quinze artigos relacionados ao tema, os quais integram a presente obra. Nas apresentações dos trabalhos foram discutidos instrumentos de preservação da região amazônica, instrumentos de controle de sustentabilidade e outras temáticas pertinentes à sustentabilidade, como Mobilidade Urbana, Resíduos Sólidos, Ética Empresarial, Logística Reversa e Mudanças Climáticas. Também foram expostos trabalhos com viés em teorias conexas à Sustentabilidade e Direito, como Justiça Ambiental, Teoria da Justiça em John Rawls e Desenvolvimento como Liberdade em Amartya Sen. Os trabalhos se relacionam diretamente com a ementa apresentada, o que indica uma preocupação com a seleção de artigos que mantém entre si afinidade científica, favorecendo sobremaneira os debates no momento das discussões no GT.

A obra, em razão dos trabalhos apresentados, pode ser subdividida pela ordem de apresentação, sendo todos relativos ao Direito e Sustentabilidade.

(A elevada intensidade dos debates no GT demonstrou a importância dos temas levantados e apresentados pelas pesquisadoras e pelos pesquisadores do grupo. Assim, é com muita satisfação que apresentamos à comunidade jurídica a presente obra, que certamente servirá como referência para futuras pesquisas sobre os temas levantados e as reflexões aqui presentes.

Belém, 15 de novembro de 2019

Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM

Luciana Costa da Fonseca - CESUP

Rogerio Borba - UniCarioca / IBMEC / UNESA

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EMPRESAS: O DEVER DE ADEQUAÇÃO DA ÉTICA EMPRESARIAL À CONCRETIZAÇÃO DE VALORES SUSTENTÁVEIS

SUSTAINABLE DEVELOPMENT AND COMPANIES: THE DUTI OF THE PROPERTY OF BUSINESS ETHICS TO THE CONCRETIZATION OF SUSTAINABLE VALUES

Patrícia Silva de Almeida [1]
Jonathan Barros Vita

Resumo

O presente ensaio apresenta a questão do desenvolvimento sustentável no ambiente corporativo, partindo da necessária adequação ética-cultural aos novos valores sustentáveis para fins de garantia de sua própria subsistência e de todo uma coletividade. Como metodologia de trabalho, optou-se pelo método hipotético-dedutivo, partindo de uma pesquisa de base teórico-bibliográfica, que instruiu a análise legislativa, assim como percorre a doutrina informando conceitos dogmáticos. Percebe-se, neste contexto, a função da empresa, na pós-modernidade, para além da mera incorporação de valores sustentáveis, corolário da dimensão ética-cultural na qual a empresa deve estar inserida, para fins de cumprimento de sua responsabilidade social corporativa.

Palavras-chave: Ambiente corporativo, Desenvolvimento sustentável, Dimensão ética-cultural, Responsabilidade social corporativa

Abstract/Resumen/Résumé

This essay aims to present the issue of sustainable development and the corporate environment, starting from the necessary cultural adaptation to the new sustainable values for the purpose of guaranteeing subsistence its and the of all collectivity. As a working methodology, the hypothetical-deductive method was chosen, based on a theoretical-bibliographical research that instructed the legislative analysis, as well as on the doctrine that informs dogmatic concepts. In this context, it can be seen that the function of the company in postmodernity, beyond the mere incorporation of sustainable values, is a corollary of the cultural dimension.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Corporate environment, Corporate social responsibility, Eticals-cultural dimension, Sustainable development

[1] Doutoranda e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito pela Universidade de Marília/SP. Especialista em Direito Público pela ESMAFE/RS. Oficiala Registradora, Estado de São Paulo.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O caráter afirmativo da necessária adequação empresarial aos parâmetros do desenvolvimento sustentável para fins de permanência da empresa em um ambiente concorrencial, na era da pós-modernidade, é um caminho de inquietudes, mormente, no que se refere às complexidades que envolvem a atividade empresarial (os desafios da harmonização das relações sociais, o equilíbrio econômico e o respeito ambiental) ao alcance do novo paradigma: sustentabilidade.

Referida temática passa pela abordagem acerca do apriorístico papel que as corporações desempenham não mais como mero agente de crescimento econômico aos desafios da implantação da cultura da sustentabilidade ética-cultural, tão importante elo de conscientização à aplicação da responsabilidade social corporativa.

O desenvolvimento do artigo se dará, em âmbito multidisciplinar, onde se buscará analisar não apenas os critérios básicos dimensionais de sustentabilidade, mas busca percorrer a importância da sustentabilidade ética dentro do ambiente empresarial, comportando consulta a doutrina nacional, relacionando possíveis cases ao trabalho de pesquisa.

Para alcançarmos o objetivo proposto no presente ensaio far-se-á o desenvolvimento do tema da seguinte forma. Num primeiro momento, abordar-se-á: "*Do desenvolvimento econômico ao desenvolvimento sustentável: o contexto da pós-modernidade*" descreve a mudança comportamental das organizações na era pós-moderna, numa perspectiva de justificar a passagem do crescimento econômico a idealização de um desenvolvimento sustentável. No mesmo item, apoiando-se num entrelace de conceitos quanto à diferenciação entre a sustentabilidade, o desenvolvimento sustentável e sua dimensão ética.

Em segundo, coloca-se em destaque "*A sustentabilidade ética-cultural no âmbito empresarial: a ética da responsabilidade social corporativa*" uma mostra representativa dos critérios de ética como elemento fundamental à produção de uma visão de sustentabilidade dentro e fora das corporações, demonstrada através de atitudes de responsabilidade social corporativa.

Destarte, objetiva-se com este artigo, apontar os caminhos que levam a construção do moderno paradigma da sustentabilidade em sua dimensão ética-cultural no meio empresarial, tão necessária ao pleno desenvolvimento sustentável. Em decorrência dessa circunstância, a sociedade no geral tem exigido das empresas maior participação ética responsável que estão

além dos parâmetros de assistencialismo e solidariedade, conceitos esses já incorporados como essenciais dentro do direito empresarial.

Como metodologia geral, optou-se pelo método hipotético-descritivo e, quanto ao procedimento técnico, trata-se de um apanhado essencialmente bibliográfico, realizado com base em descrição de caso exemplificativo, necessária compreensão e justificação ao tema do trabalho.

Por fim, cabe advertir que o tema revela possíveis desdobramentos futuros e, frente às complexidades que envolvem questão da sustentabilidade ética-cultural, trataremos a seguir sobre os possíveis caminhos de adequação da temática dentro do ambiente corporativo através das manifestações relacionadas à responsabilidade social corporativa.

2 DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O CONTEXTO DA PÓS-MODERNIDADE

As empresas e a sociedade vêm passando por constantes transformações políticas, sociais e econômicas. Nesse processo de adequação e de constante transformação foram agregados novos paradigmas que modificaram os tradicionais conceitos sobre empresa, ao construir novas premissas sobre o papel que as empresas, na era pós-moderna, desempenham junto à sociedade, numa perspectiva de reconhecimento do abandono do interesse individualista do empresário (antropocentrismo) à convergência de interesses da coletividade, baseado em critérios evolutivos de alcance à almejada sustentabilidade.

Conforme o andar da humanidade, a busca pela prosperidade econômica e melhoria na qualidade de vida promoveu a ideia que somente há crescimento econômico se houver intensa geração de riqueza, a "mão invisível de mercado"[1] como garantia do bem de todos.

Essa obsessão pelo crescimento do modelo capitalista de mercado ocasionou desconfortos sociais e econômicos.

Tais desconfortos são oriundos, exclusivamente, porque o capitalismo mede o crescimento econômico das nações por dois indicadores, como descreve Adriana Migliorini Kieckhöfer (2008, p. 18), quantitativos: "[...] a taxa de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) em termos reais e o PIB *per capita* (PIB real por habitante)".

[1] Termo utilizado por Adam Smith para assegurar que não são os interesses individuais que movem a ânsia pelo crescimento econômico. O crescimento do capitalismo promoveu às práticas de uma economia de mercado impulsionadora a corrida pelo bem comum. Para tanto vide a quem deseja se aprofundar sobre a economia capitalista o livro Riqueza das Nações, volume I.

E, de fácil constatação, o crescimento econômico de países como a Índia, por exemplo, um dos maiores do mundo, apresentando um PIB alto de 7,5% para o ano de 2016, ambiguamente comprova índices de desenvolvimento humano em torno de 0,59%, considerado médio a baixo pelos parâmetros mundiais.[2]

Logo, muito embora se venha a utilizar o Produto Interno Bruto (PIB) como medida ao crescimento econômico, esse se torna um indicador insuficiente para medir o real desenvolvimento social de um país.

Dessa forma, observa-se crescer economicamente para muitas nações, significa um crescimento exacerbado da renda total, com altas taxas de crescimento populacional, desenvolvimento tecnológico, êxodo rural aos grandes centros urbanos, entre tantos fatores decorrentes do crescimento desregrado e dinâmico de mercado.

Conforme o pensamento do jus-filósofo Jüngen Habermas, em sua obra *O discurso Filosófico da Modernidade*, retomando a abordagem de Max Weber sobre o funcionalismo sociológico na era moderna, descreve os efeitos da modernização e a partir desse conceito, a criação de condições à abertura do que seja a realidade pós-moderna e a dinâmica social.

> O conceito de modernização refere-se a um conjunto de processos cumulativos e de reforço mútuo: à formação de capital e mobilização de recursos; ao desenvolvimento das forças produtivas e ao aumento da produtividade do trabalho; ao estabelecimento do poder político centralizado e à formação de identidades nacionais; à expansão dos direitos de participação política, das formas urbanas de vida e da formação escolar formal; à secularização de valores e normas, etc. (HABERMAS, 2002, p. 5).

Como visto a modernização contínua na pós-modernidade, representou uma busca pelo crescimento econômico tomando proposições excessivas e, cada vez mais, degrada e desencadeia nas forças produtivas o medo ao retrocesso econômico, o que nos faz refletir acerca da preocupação na base de construção uma nova economia do bem-estar, visando à necessidade de implantação de crescimento autossustentável no decorrer de todo o século XXI (SOUZA, 2016).

---

[2] Neste período estima-se que o crescimento da economia indiana para o ano de 2017, ultrapasse uma dos maiores crescimentos mundial (China). Ainda, o crescimento econômico na Índia gerou preocupação com o setor bancário, ocasionando redução de consumo interno. Maiores detalhes: https://pt.tradingeconomics.com/india/gdp-growth-annual. Acesso em: 06 de junho de 2017.

Na visão de Josemar Soares, o mundo pós-moderno é um mundo globalizado, com uma vasta oportunidade de comércio, fluxo de capitais, avanços tecnológicos, ao mesmo tempo, que oportuniza o surgimento de grandes riscos, crises financeiras, inseguranças, desigualdades sociais, danos ao meio ambiente, entre outros riscos (SOARES, 2015).

A filósofa Hanna Arendt em sua obra filosófica crítica à modernidade - *A condição Humana* -,[3] descreve sobre a importância de conscientização do homem e de sua relação com ao meio ambiente (Terra), quintessência de sua condição, ainda que possa ser o único perante o universo, existe uma relação próxima com a Terra, pois, é desse ambiente que retira sua subsistência (a manutenção de sua vida).

Por isso, a transição do modelo *standart* ao surgimento da pauta desenvolvimento sustentável tornou-se essencial.

A devida atenção prestada à sustentabilidade nasceu em meados da década de 1980. Adveio com o objetivo de harmonizar os diversos segmentos: o ambiental, o social e o econômico, adequando o desenvolvimento ao presente e as futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades (KIECKHÖFER, 2008).

No entanto, o pensamento emergente voltado ao meio ambiente se revelou complexo e com ele fez surgir a urgência sobre a responsabilidade de se repensar o tripé da sustentabilidade (interrelacional), porque, concomitantemente a prosperidade econômica, carecia de maior atenção questões que envolviam a qualidade ambiental e a melhoria das suas relações sociais.

Essa nova ótica, segundo descreve Adriana Migliorini Kieckhöfer, extrapola o campo da economia, para além dos aspectos sociais e ambientais, comportando aspectos geográfico-culturais, político-institucionais, científico-tecnológicos e jurídico-legais, construindo uma mudança cultural nas organizações aos critérios de competitividade, equidade, governabilidade e eficiência (KIECKHÖFER, 2008).

E completando essa ideia, segundo José Carlos Barbieri, a máxima de que o desenvolvimento sustentável observa, com parcimônia, como sendo a única forma de solução dos problemas globais cinge, inicialmente, apenas a sua preocupação com o meio ambiente físico e sua exploração; mas ao incorporar outras dimensões como a social, política e cultural que venha a contribuir à solução de problemas macro, surgem outras possibilidades como a redução da pobreza e a desigualdade social (BARBIERI, 1997).

Contudo, é fundamental reconhecermos a diferenciação entre os conceitos de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, razões pelas quais passamos a descrever na

[3] Contemplando a abordagem crítica a modernidade, citamos Hanna Arendt *in* A condição Humana, escrita em meados de 1958.

sequência, haja vista que não se pode reconhecer sustentabilidade como apenas um mero processo de desenvolvimento ambiental, algo que, *per si*, de forma macro deve produzir interações entre o ambiente empresarial e a comunidade envolvida.

2.1 Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: conceitos diferenciados, porém, integrativos.

Ora, em vista aos argumentos descritos acima, ambos os termos estão inter-relacionados, de modo que pensar algo concernente a algum dos conceitos, impõe considerar a menção ao outro, portanto, integrativos.

Neste sentido, apesar de integrativos são diferenciados e como bem afirmam Daniel Wood e Viviane De Sêllos-Knoerr (2014), a ideia de desenvolvimento deve ser compreendida em separado a de crescimento.

O crescimento está associado ao discurso econômico, visto que o ambiente econômico pode crescer sem ao menos representar qualquer desenvolvimento social, pois nem sempre crescer é reflexo de exploração correta do meio ambiente, geração de empregos ou sinônimo de elevados padrões de renda média populacional.

Nos últimos tempos, apesar dos esforços contínuos, não se trata apenas de implantar qualquer filosofia sobre práticas positivas de desenvolvimento sustentável dentro do meio corporativo, sem deixar de lado toda ação produção externalidades, positivas ou negativas, a depender da forma como a abordagem da sustentabilidade é interpretada e disposta no meio social.

Quando se pensa no termo *desenvolver um ambiente*, este é representativo de estimativas de crescimento, o que pretende é a melhora das condições presentes e futuras gerações envolvidas.

E firmar entendimento sobre este fato, nos permite considerar a elevada complexidade envolvida na composição do termo *desenvolvimento sustentável*, uma progressiva durabilidade de bem-estar social, declinando assim, a amplitude da mera concepção de simples desenvolvimento (WOOD; SÊLLOS-KNOERR, 2014).

Ademais, à construção de um conceito de sustentabilidade, requer o envolvimento de múltiplos atores envolvidos, não bastando apenas o comprometimento dos responsáveis gestores empresariais, mas sim dos demais sujeitos envolvidos, lembrando: a responsabilidade da sociedade civil organizada e do Estado enquanto órgão regulamentador das atividades econômicas.

Na concepção de Gabriel Real Ferrer, sustentabilidade é um processo mediante o qual "[...] se tenta construir uma sociedade global capaz de se perpetuar indefinidamente no tempo condições que garantam à dignidade humana" (FERRER, 2016, p. 279).

Portanto, em que pese os esforços para se atingir tal objetivo, tudo que converge a esse processo deve, por conseguinte, afastar o que seja insustentável.

O aprofundamento das discussões sobre a temática sustentabilidade, na visão de Vinicius Figueiredo Chaves e Leonardo da Silva Sant'Anna (2016), ganhou força e expressão, quando esta passou a ser incorporada como elemento estruturante de nosso Estado constitucional, repercutindo na realidade social, econômica e jurídica do país.

Na esteira do pensamento dos autores acima, sobre desafios impostos à sustentabilidade:

> Atualmente, não mais restrita ao aspecto ambiental ou ecológico, a sustentabilidade engloba também outras perspectivas como a econômica e a social, **impondo desafios à governança dos atores públicos e privados**, dos quais se passou a demandar maiores compromissos socioambientais, com reflexos diretos no debate acerca da questão dos interesses em jogo (CHAVES; SANT'ANNA, 2016, p. 236). (*grifo nosso*)

Diante de tal constatação, formula-se, se a construção de um conceito de sustentabilidade exigiria uma visão de planejamento e de conscientização dos problemas globais, à medida que o tempo (a curto, a médio e em longo prazo) influencia na adequação de todos os envolvidos na implantação desses novos valores.

Destarte, em virtude disso, os conceitos de desenvolvimento e sustentabilidade são integrativos e relativamente intercambiáveis, de modo que ao tratarmos de uma ou de outra, ambas estão ligadas.

Neste ínterim, importante ressaltar, nosso ordenamento jurídico, no texto constitucional, descreve a importância ímpar referida ao desenvolvimento entre os seus objetivos fundamentais (art. 3º, inciso II), quando se propõe a assegurar e a garantir o desenvolvimento do país, demonstrando que o nosso sistema jurídico é uma rede aberta, axiologicamente hierarquizada de regras, princípios e valores,[4] implicativa de uma transformação evolutiva, originando uma restruturação interna, de alguns institutos próprios, do direito privado (ARONNE, 2006).

[4] Menção aos estudos do Professor Dr. Juarez Freitas acerca da interpretação tópica sistemática do direito, apresentando o sistema jurídico como um sistema com uma racionalidade própria intersubjetiva, emaranhado de sentidos que evita e supera antinomias, firmando os valores postos no texto constitucional.

Veja bem, se o direito a um desenvolvimento sustentável (além do ambiental) foi elencado como valor a ser protegido pela Constituição Federal de 1988 (art. 225 e seguintes), como um fundamento de nosso princípio estruturante do Estado Democrático de Direitos, promover tal desenvolvimento é também dever construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicando a pobreza e a marginalização, reduzindo as desigualdades sociais e regionais, promovendo o bem-estar de todos (WOOD; SÉLLOS-KNOERR, 2014).

Assim, destacamos, se existe por assente a presença do princípio da sustentabilidade que vem condicionar o nosso desenvolvimento, e não de modo contrário como se imagina de que o desenvolvimento é a condição à existência de sustentabilidade, o que se entende por sustentabilidade é um enfoque multidimensional[5], uma inteligência sistêmica, de sentido amplo (FREITAS, 2016).

E sob tal aspecto, retrata Juarez Freitas em relação a sustentabilidade multidimensional:

> É, cognitiva e axiologicamente, diretiva relacionada ao desenvolvimento material e imaterial (no sentido de não adstrita à mera satisfação das necessidades básicas). Sem dúvida, se encarada exclusivamente como material, desemboca naquele trágico e irresponsável crescimento orientado pelo paradigma da insaciabilidade predatória e plutocrática. Em contrapartida, se não for também material perde-se nas nuvens. Logo, deve ser material e imaterial, concomitantemente, à altura do oferecimento científico de respostas concretas, eficientes e universalizáveis (FREITAS, 2016, p. 59-60).

Por tais razões, realizarmos uma releitura do conceito de sustentabilidade, incluindo, em especial, a consolidação das dimensões tradicionais abordadas como indispensáveis (ambiental, econômica e social), um enlace à dimensão ético-cultural, corolário ao desenvolvimento das demais, o que passamos a seguir expor.

2.2 Ética e sustentabilidade

Compreender os significados atribuídos à sustentabilidade nas organizações no agora vem sempre relacionado às novas exigências e posturas éticas, um novo padrão comportamental que se espera encontrar em qualquer ambiente, inclusive no corporativo.

[5] O autor ao se referir a sustentabilidade como princípio, o chamado de direito fundamental à sustentabilidade multidimensional.

Se questionados do que é ser ético,[6] de forma esparsa e talvez genérica, seria definido como o agir de modo correto, sem prejudicar os outros, de acordo com os valores morais de uma determinada sociedade. Ademais, ser ético é uma questão de atitude, de escolha, não de imposição.

Por assim entender, definir ser um sujeito ou entidade ético, relacionar-se-ia diretamente a cultura da comunidade a qual se está inserida, sem deixar de lado fatores como o tempo e sua localização espacial.

Se, agir com uma postura ética é escolha, a maneira como os sujeitos agem e tomam suas decisões frente ao mundo, torna clara - explícita ou implícita - a sua existência aos modelos de atitudes,[7] condutores do pensamento que governam a visão que o indivíduo tem perante o seu mundo (MORIN, 2006).

A construção individual, de uma posição ética apresenta inúmeros valores elencados por essenciais.

Quando um valor é comumente compartilhado dentro de determinada cultura, produz entre seus membros, modelos de relacionamentos entre objetos de interesse e critérios distintos de avaliações (SILVA; REIS; AMÂNCIO, 2011).

Por isso, afirmamos a existência de condições para o surgimento de um paradigma social dominante,[8] que não é necessariamente dominante por ser compartilhado por um grupo, porém, por ser de manutenção de grupos dominantes, são frequentemente utilizados para legitimar ações que abarcam seus interesses pessoais, carecendo de maiores respaldo ou esclarecimentos sociais.

Ideias sustentáveis são frequentemente apresentadas pelas empresas ao mercado, numa desesperada tentativa de superar as limitações que o próprio mercado concorrencial impõe àqueles que não compartilham dos mesmos paradigmas.

---

[6] Breve referência à obra *Ética a Nicômaco* do filósofo Aristóteles, que tinha por objetivo formar virtudes éticas no homem, tornando-o magnânimo, maduro e equilibrado, que se utiliza de seus bens e de seus conhecimentos não apenas em benefício próprio, mas para ajudar os amigos, de modo que o dinheiro seja utilizado sem excessos, ao tempo que deve ser evitada a avareza.

[7] Importante esclarecer o homem primeiramente existe para depois ser definido em sua essência. Segundo o filósofo Jean-Paul Sartre, existe uma espécie de consciência de como ele se projeta para o futuro. Ele é o máximo responsável por aquilo que é e de como a sociedade o vê. Por tais razões o homem não é apenas responsável por si mesmo enquanto ser individualista, mas responsável por todos os homens.

[8] A referida expressão "paradigma social dominante" foi descrita pelos sociólogos BURRELL, G.; MORGAN, G, na obra: *Sociological paradigms and organizational analysis*: elements of the sociology of corporate life, em 1979, sendo utilizada na pesquisa realizada por Sabrina Soares da Silva, Ricardo Pereira Reis e Robson Amâncio acerca da análise do comportamento de sustentabilidade compartilhada junto empresas geradoras de energia elétrica.

Retomando, quando da abordagem de Juarez Freitas sobre a multidimensionalidade da sustentabilidade, percorremos o caminho da dimensão ética, consagrando uma ligação intersubjetiva e natural entre os sujeitos, donde se funda a solidariedade como um legado positivo como dever universalizável (FREITAS, 2006).

Sob esse enfoque, o que se espera, hodiernamente, indícios de cooperação entre os sujeitos, um dever de evolução de sua autoconsciência e integridade, ao buscar evitar a produção de danos para si e à coletividade, como ensina Juarez Freitas: "[...] de um dever ético indeclinável e natural de sustentabilidade ativa, que não instrumentaliza predominantemente, mas intervém para restaurar o equilíbrio dinâmico" (FREITAS, 2016, p. 65).

Por isso, quando estabelecemos esse critério ético de sustentabilidade criamos uma relação entre o indivíduo e o ambiente, uma vontade ética capaz de produzir bem-estar social.

Nessa afirmação há elementos de constatação como preleciona Josemar Soares ao lecionar: "Não há como cultivar a mim mesmo se isto exigir a destruição de onde vivo. Porém, para eu aprender a cultivar o meio ambiente preciso cultivar a mim mesmo" (SOARES, 2016, p. 4). Comporta por assim dizer, respeitos múltiplos de alteridade (respeito ao próximo), o respeito pelo mundo (meio ambiente em que vivem) e por si mesmo.

Em suma, cumpre-se a partir da ótica acima disposta, tratarmos acerca da importância do desenvolvimento da cultura da sustentabilidade ética no ambiente empresarial, através de práticas de responsabilidade social corporativa, como segue.

3 A SUSTENTABILIDADE ÉTICA-CULTURAL NO ÂMBITO EMPRESARIAL: A ÉTICA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

Atuar eticamente, ou apresentar uma concepção ética consistente sobre a sustentabilidade no âmbito empresarial, vai muito além de não roubar ou não fraudar dentro das corporações. Em geral, sem subterfúgios, ter ética e ao mesmo tempo ser sustentável é muito além da conquista do respeito adquirido junto aos grupos denominados "*stakeholders"* [9](FERNANDEZ, 2012, p. 173), bem como ao estilo de gestão de governança (*compliance*).[10]

[9] Entende-se por *Stakeholders* todas aquelas pessoas, individuais, coletivas ou entidades de que dependem as empresas para alcançarem seus objetivos; neste sentido temos os trabalhadores, os colaboradores, os consumidores, as comunidades que estão inseridas, as organizações não governamentais, os meios de comunicação, enfim, todos aqueles são capazes de difundir informações e valorar uma atividade exercida pela empresa. Agregam valores a empresa com aceitação no mercado.

[10]Mesmo não sendo o foco do presente ensaio, cumpre-nos esclarecer a governança corporativa consiste no exercício dos poderes de governança dentro das empresas, e depende de um alto grau de implantação de um sistema de identificação, avaliação e controle de riscos que cercam a gestão dos recursos nela investidos. Corresponde dentro dos modernos sistemas de controladoria (auditoria). Enfaticamente, quando há falhas de

Isso significa, exercer a sustentabilidade em sua dimensão ética em nada tem haver em relação ao moralismo, e como afirma Juarez Freitas: "Nem sucumbe ao relativismo hipócrita, eis que existem consensos éticos indisputáveis" (FREITAS, 2016, p. 66).

O crescimento nos últimos anos relativo a importância de se trabalhar propósitos evolutivos sobre ética nas empresas, a partir da década de 80, trouxe modificações que levaram a redução de hierarquias e uma maior autonomia foi dada às pessoas.

Com isso, em tempos atuais, o universo corporativo assume uma nova postura de retirada de agentes controladores (antigos chefes de sessão, gerentes) e surgem agentes mentores que não exercem o controle disciplinador, apenas conduzem as ações de trabalho, ao atingimento dos objetivos identificados politicamente. Sempre, num compromisso de adequar o *staff* funcional aos valores da empresa.

E esta se fundamenta com uma constatação: frente a tradicional visão do meio corporativo – de que a empresa nasce para satisfação aos interesses privados (lucros) de seus sócios e acionistas -, os demais destinatários da atividade empresarial, através de suas opiniões, determinam o êxito e permanência de uma empresa no mercado.

A rentabilidade empresarial se fixa quando as empresas firmam compromissos com valores dominantes éticos e morais, através do que descreve como a denominada responsabilidade social corporativa.

E sobre a visibilidade desejada pelas empresas junto aos grupos externos, temos os ditames de Rosario Valpuesta Fernandéz:

> Se trata de indivíduos o grupos de indivíduos que bien por motivos religiosos, éticos, o sociales desean como consumidores, inversores y gestores que todas sus actuaciones y decisiones se impregnem de esos valores y reclama um comportamento responsable de la empresa com los empleados com sus produtos, com sus processos y com sus clientes. A ellas, como al resto de organizaciones, privadas o públicas, com o sin ánimo de lucro, les exigen las mismas responsabilidades sociales y medioambientales que se exigirian a cualquier individuo. Son pues ciudadanos convencidos o activistas que abogan por um modelo económico y social donde prime el interés colectivo sobre el individual[11] (FERNANDÉZ, 2012, p. 174).

---

conduta nessa área, a credibilidade da empresa fica comprometida perante o mercado, por apontar ausência de ética na conduta de seus gestores.

[11] Tradução livre: "Se trata de indivíduos ou grupos de indivíduos que por razões religiosas, éticas ou sociais quer como consumidores, investidores e gestores que todas as suas ações e decisões impregnem desses valores e exigências, num comportamento responsável pela empresa, empregados com seus produtos, processos e com seus clientes. Para eles, como para outras organizações privadas ou públicas, com ou sem fins lucrativos, eles exijam as mesmas responsabilidades e ambientais que seriam necessárias para qualquer indivíduo. Eles são,

Então, talvez aqui tenhamos a encontrar o primeiro desafio de valorização dos parâmetros do basilar tripé de sustentabilidade, firmados como uma vitrine de eficiência e aumento de produtividade.

Veja bem, não se está aqui a abandonar a importância histórica que as três dimensões firmam, mas convidar a direcionamos nosso olhar a dimensão ética de sustentabilidade, caminhos a práticas de maior alcance de eficácia social (por intermédio da responsabilidade social corporativa).

A demonstração à sociedade, no geral, que a empresa apresenta uma preocupação com os resultados sociais, *per si*, não é suficiente para dizer que uma organização exerce uma atividade baseada exclusivamente em sua responsabilidade social. Por exemplo, dizer que uma empresa sustenta ajuda solidária a projetos de natureza humanitária, não é sinônimo de responsabilidade social corporativa – talvez de mero assistencialismo, digamos -, embora, com frequência, possa ser manifesta dessa forma.

Como visto, a implantação de uma responsabilidade social corporativa tem seu fundamento primevo na ética-existencial, firmada a partir da origem e da filosofia da empresa, abordada de modo sistemático, coerente, simultâneo aos pilares de sustentação que a definem, vale registrar, percebido pelo modelo de gestão, pelos valores e pelas ações praticadas (FERNANDÉZ, 2012).

Sem dúvida alguma, a implantação de uma responsabilidade social tende a elevar a reputação da empresa frente à concorrência e, por consequência, essas tendem a crescer mais.[12]

E, afastada qualquer interpretação em contrário, ninguém está aqui a sustentar que as empresas, para permanecerem competitivas, precisam contratar profissionais benevolentes; à medida que a pessoa jurídica tem por objetivo principal o lucro, temos a observar que: " [...] o fato é que várias organizações estão se convencendo de que, para o seu negócio sobreviver,

---

portanto, os cidadãos convictos ou ativistas que defendem um modelo econômico e social em que se prepara o interesse coletivo sobre o individual".

[12] Surgem dados meramente ilustrativos: a) pesquisa da Harvard University, com duração de 11 anos, mostrou que as companhias voltadas para os stakeholders (todos aqueles que têm vínculo com a empresa, como fornecedores, consumidores, empregados e comunidade) geram entre quatro e oito vezes mais empregos do que as que satisfazem exclusivamente os acionistas. Ou seja, elas crescem mais lucrativamente; b) Em 1999, a Dow Jones criou um novo índice, o Dow Jones Sustainability Index (Índice de Sustentabilidade). Organizado por uma empresa suíça especialista em serviços financeiros éticos, o índice é composto por 229 empresas, como Honeywell, Unilever e Fujitsu. Segundo o índice, elas produzem, em média, maiores retornos para os acionistas, em cinco anos, do que outras empresas na mesma região do mundo. E, de forma geral, elas também se saíram melhor que o restante das empresas do mesmo setor. Tais informações foram objeto de reportagem da editora Dalen Jacomino, titulada: *Você é um profissional ético?*, divulgada na Revista Você S.A, em 20 de julho de 2000.

terão com muito mais atenção em relação à ética – de verdade, sem demagogia" (JACOMINO, 2000, p. 3).

Por isso, quando nos referimos que a empresa "x" é modelo de organização ética, estamos a nos referir que as pessoas que ali trabalham, compartilham valores que se universalizam de modo satisfatórios e evolutivos. E como defende Juarez Freitas, por sua vez: "[...] a honestidade de propósitos evolutivos é, sim, ingrediente de qualquer filosofia consistente de sustentabilidade, nas relações públicas e privadas, acompanhada da capacidade de antever impactos sistêmicos" (FREITAS, 2016, p. 66-67).

Sem embargos, quando a política interna ou os compromissos da empresa são mal definidos, pelo quadro funcional ou, pelo alto cargo de chefia (em qualquer nível), além da falta de controle que se torna evidente e a ausência de adequação dos valores universalmente assumidos, a ausência do compromisso com a ética atinge diretamente a imagem da corporação.

Vejamos, recentemente, o caso das empresas JBS e BRF, acusadas, no Brasil, de fraude e irregularidades cometidas em seus frigoríficos, operação denominada "*Carne Fraca"* pela Polícia Federal, envolvendo nada menos que 21 frigoríficos em todo o Brasil. As acusações são variadas e as companhias citadas negam todo o envolvimento; sobre o esquema de corrupção entre as empresas e o suposto oferecimento de propina aos fiscais. Resultado: houve uma brusca queda no consumo de carne no país e, por conseguinte, uma quebra nas exportações (a União Europeia, Coreia do Sul, China e Chile, contumazes compradores, anunciaram medidas restritivas de fiscalização aos produtos originários do Brasil). Os prejuízos estimados são enormes, pois, nos próximos dez anos, as empresas envolvidas irão amargar os estragos que as denúncias provocaram.

Por ora, quando surgem escândalos no mercado nacional ou internacional, não são apenas os funcionários e os consumidores que recriminam tais práticas. Os investidores repudiam políticas antiéticas. O episódio descrito acima fez as ações da supramencionada JBS, despencarem junto a BOVESPA. Se comparada ao dia 15 de maio de 2017, a ação estava cotada em R$ 10,79; em junho do corrente ano, está em torno de R$ 5,98, ou seja, a queda gira em torno de 44,5%, sendo que segundo especialistas, tende a despencar a ponto de não valer nada no mercado de ações.[13]

Como se podem comprovar, a ética que circula o meio empresarial é ligada a resultados, quer seja na valorização da sociedade, quer seja nos impactos que a sua atividade produz, assim

[13] Vide, maiores informações acerca do mercado de ações, através do site: http://www.infomoney.com.br/blogs/bolsa/o-investidor-de-sucesso/post/6537156/colapso-imperio-acoes-jbs-caem-dias-futuro-cada-vez-mais. Acesso em: 11 de junho de 2017.

como quais os ganhos e perdas que surgem a partir desse julgamento (SILVEIRA; RIBEIRO, 2015).

As empresas que trabalham com indícios de corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno, são organizações que descumprem a noção de ética da responsabilidade e deixam de seguir com os compromissos mínimos que deveriam ser exigidos a todas as empresas pela sociedade. Concluiu-se afinal, tal constatação nos leva a uma conclusão lógica: o projeto de construção de uma empresa que foca suas atitudes em uma ética-social, afasta de imediato a competição desleal e desmedida, pois essa se encontra em vantagem competitiva; assumir, através de uma perspectiva de cooperação e de solidariedade (em termos altruísticos), requer o comprometimento com a igualdade substancial, consumando, assim, o ideal de justiça social.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, procurando manter a coerência entre as premissas firmadas e o objeto da presente pesquisa, apresenta-se às seguintes conclusões:

a) Constatado, o crescimento econômico durante anos foi privilegiado em face ao desenvolvimento ambiental e social, razão pela qual somente através da mudança de paradigma sobre a importância da sustentabilidade de valores ético-culturais, pode-se cogitar em desenvolvimento sustentável;
b) Embora a terminologia sustentabilidade e desenvolvimento sustentável sejam diferentes em seus significados – visto que desenvolvimento sustentável é atividade meio para se atingir o objetivo fim de sustentabilidade -, são integrados e inter-relacionados;
c) E preciso compreender os significados atribuídos à sustentabilidade nas organizações, em face às novas exigências e posturas éticas exigidas, como um padrão comportamental que se espera encontrar em qualquer ambiente, visto que sem esse não há como se falar em qualquer indício de sustentabilidade;
d) A missão que a moderna empresa enfrenta esta para além da importância histórica que os três pilares de sustentabilidade impõem (ambiental, econômica e social), mas direcionar seu olhar ao corolário de todas as demais dimensões, nos termos “multidimensionalidade” de Juarez Freitas - a dimensão ética de sustentabilidade, concretizada através de práticas de maior alcance e eficácia dentro do ambiente

corporativo, por via da cultura de práticas que comportam a responsabilização social corporativa;

e) Em suma, recusar o desafio imposto de ser sustentável é correr o risco de extinção, pois, a rentabilidade empresarial se fixa quando as empresas selam compromissos com os valores dominantes éticos e morais compartilhados (tanto pelos gestores quanto pelos funcionários) e, as empresas que desvirtuam seus compromissos frente aos *Stakeholders*, efetivamente, não sobrevivem ao mercado competitivo;

5. REFERÊNCIAS

ARONNE, Ricardo. **Direito civil-constitucional e teoria do caos: estudos preliminares**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2006.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudança da agenda 21**. Petrópolis: Vozes, 1997.

BRASIL, Deilton Ribeiro; MARTINS, Leandro José de Souza. O princípio do pleno emprego: a função solidária e sustentabilidade das sociedades empresárias. ***SCIENTIA IURIS***. Londrina, v. 21, n.1, mar. 2017, p. 212-244.

CARDOSO, Alenilton da Silva. **Princípio da solidariedade: o paradigma ético do direito contemporâneo**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2010.

CENTRO DOM HELDER DE CONVENÇÕES. **Palestra com Gabriel Real Ferrer sobre as dimensões da sustentabilidade**. Disponível em: <http: www.institutosocioambientaldhc.com.br/artigos/n-a/> Acesso em: 15 de fevereiro de 2014.

CHAVES, Vinicius Figueiredo; SANT'ANNA, Leonardo da Silva. Harmonização dos interesses privados e públicos na empresa: o paradigma da sustentabilidade. ***SCIENTIA IURIS***. Londrina, v. 20, n. 2, jul. 2017, p. 234-265.

ELKINGTON, John. **Sustentabilidade: canibais com garfo e faca**. São Paulo, M.Books, 2011.

FERNÁNDEZ, Rosario Valpuesta. La responsabilidade social corporativa: uma reflexión. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**. Curitiba, PUCPR, v.3, n.1, jan./jun. 2012, p. 169-202.

FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. Sustentabilidade negocial em tempos de crise. IN: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; RIBEIRO, Maria de Fátima (orgs.). **Empreendimentos econômicos e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Arte & Ciência; Marília: UNIMAR, 2008.

FERRER, Gabriel Real; CRUZ, Paulo Márcio. Direito, sustentabilidade e a premissa tecnológica como ampliação de seus fundamentos. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**. Porto Alegre, n. 34, ago. 2016, p. 276-307.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade - direito ao futuro**. 3.ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

FREITAS, Juarez. **A interpretação sistemática do direito**. São Paulo: Malheiros, 1995.

FRIEDMAN, Thomas L. **O mundo é plano: uma breve história do século XXI.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

HABERMAS, Jüngen. **O discurso filosófico da modernidade: doze lições**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

JACOMINO, Dalen. **Você é um profissional ético?** Disponível em: <https://xa.yimg.com/kq/groups/22243170/528507044/name/ProfissionalÉtico.doc>. Acesso em: 09 de junho de 2017.

KIECKHÖFER, Adriana Migliorini. Do crescimento econômico ao desenvolvimento sustentável: uma retrospectiva histórica. IN: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; RIBEIRO, Maria de Fátima (orgs.). **Empreendimentos econômicos e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Arte & Ciência; Marília: UNIMAR, 2008.

MARTIN, Nilton Cano; SANTOS, Lilian Regina dos; DIAS FILHO, Maria José. Governança empresarial, riscos e controles internos: a emergência de um novo modelo de controladoria. **Revista Contabilidade & Finanças**. São Paulo, v. 15, n. 34, jan./abril 2004.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2006.

NUNES, Julyana; TEIXEIRA, Aridelmo; NOSSA, Valcemiro; GALDI, Fernando Caio. Análise das variáveis que influenciam a adesão das empresas ao índice BM&F Bovespa de sustentabilidade empresarial. **Revista Base (Administração e Contabilidade) da UNISINOS**. São Leopoldo, v. 7, n. 4, out./dez. 2010, p. 328-340.

SILVA, Sabrina Soares da; REIS, Ricardo Pereira; AMÂNCIO, Robson. Environmental paradigms in sustainability reports of energy sector organizations. **RAM, Rev. Adm. Mackenzie (Online).** São Paulo, v.12, n. 3, jun. 2011.

SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; RIBEIRO, Elenice Baleeiro Nascimento. Ética: conteúdo da responsabilidade corporativa e desdobramento da função solidária da empresa. **Revista *Argumentum* – RA.** Marília/SP, v. 16, jan./dez. 2015, p. 37-54.

SOARES, Josemar. **A dimensão ético-existencial da sustentabilidade**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br>. Acesso em: 08 de junho de 2017.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de. Sustentabilidade corporativa: uma iniciativa de cunho social transformando o meio ambiente. **Revista Jurídica**. Curitiba, v. 04, n. 45, 2016, p. 245-262.

WOOD, Daniel Ricardo Augusto; SÉLLOS-KNOERR, Viviane Coêlho de. A terra e o sonho americano: sustentabilidade e suas dimensões. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**. Curitiba, PUCPR, v.5, n.1, jan./jun. 2014, p. 75-90.